

Edição 5506 | 14 de agosto de 2024

# **ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de junho de 2024

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a alteração de data do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024, de 15 de agosto de 2024 para a data de 22 de agosto de 2024, em virtude de que no dia 15 de junho é feriado Municipal

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de junho de 2024 Rodrigo Pierobon Rodrigues Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 825 de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre a aprovação da alteração do prazo da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aprovar a alteração do prazo da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município; de 18meses para 24 meses de execução a partir de janeiro de 2025 à janeiro de 2026, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

## Associação Acolhimento Bom Pastor

Termos de Colaboração: CRAS Norte – Termo de Colaboração 10/2023 no valor de R\$ 531818,10. CRAS Central Termo de Colaboração 02/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Sul Termo de Colaboração 07/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Leste Termo de Colaboração 02/2024 no valor de R\$ 409.092,30.

Cáritas Diocesana de Jundiaí

Termo de Colaboração: CRAS Oeste – Termo de Colaboração 03/2024 no valor de R\$ 613.638,30

Associação ALMATER

Termo de Colaboração: CRAS Nordeste – Termo de Colaboração 06/2023 no valor de R\$ 777.629,370

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS 818/2024

Jundiaí, 18 de julho de 2024

Rodrigo Pierobon Rodrigues Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 826**

de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os

parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

## SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

- I De Atendimento Entidade Executa:
- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Modalidade 2: Casa de Passagem. Inseridos na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, sob o CNPJ 50.951.466/0003-02 Serviços de Obras Sociais SOS Casa de Passagem desenvolvido na Rua Aristeu Dagnone, nº 15 Bairro: Vila Argos Velha CEP nº 13.201-615
- Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Inseridos na Proteção Social de Média Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0001-40, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559
   Bairro: Anhangabaú CEP nº 13.208-090.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 789/2023.

Jundiaí, 18 de julho de 2024

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023-2025

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 827 de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA SANTA MARTA - CASAMAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

Executa os seguintes serviços:







Edição 5506 | 14 de agosto de 2024

# ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - de Atendimento — Entidade executa: Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005. Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Ádulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 - Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

Serviço de Acolhimento em República para adultos ambos os sexos - Projeto Vida Longa, inserido na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na Rua Francisco Cervi, nº 279 - Bairro: Jardim Tamoio - CEP nº 13.219-301.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 775/2023

Jundiaí, 18 de julho de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

# RESOLUÇÃO CMAS Nº 828 de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho

## **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento — Entidade executa Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos — abrigo institucional. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 755/2023

Jundiaí, 18 de julho de 2024 Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

> RESOLUÇÃO CMAS Nº 829 de 18 e julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da

## CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

## CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

- I de Atendimento Entidade executa:
- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes (abrigo) unidade institucional, inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na UNIDADE I Av. Carlos Sales Block, 845 Anhangabaú CEP nº 13208-100.
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Av. Carlos Sales Block, 845 Anhangabaú CEP nº 13208-100.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 776/2023

Jundiaí, 18 de julho de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 830 de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:



